



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

REGULAMENTO

6ª MOSTRA UNIVERSITÁRIA DA CANÇÃO PARAENSE - MUCANPA 2018

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio da Diretoria de Ação Intercultural (DAI) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução N° 003/2014-CONSEPE, torna público a natureza, os objetivos, diretrizes e critérios para realização da 6ª Mostra Universitária da Canção Paraense - MUCANPA 2018, que será realizada entre os meses de novembro e dezembro de 2018, nos municípios de Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Xinguara, Rondon do Pará e Marabá.

1. DA NATUREZA

A Mostra Universitária da Canção Paraense-MUCANPA é uma ação cultural de natureza extensionista, composta por oficinas, exposições e shows musicais. De caráter *multicampi*, realizada nos municípios em que a Unifesspa tem campus instalados, evidencia as produções de músicos e artistas locais e regionais e contribui para fortalecimento da cultura regional e consolidação da música como estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem e integração cultural nos mais variados espaços.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A MUCANPA tem por objetivos:

- I. Divulgar e fortalecer a produção artística paraense;
- II. Estimular o acesso à obra musical autoral de artistas locais;
- III. Promover a integração da comunidade acadêmica da Unifesspa com a comunidade externa da Região Sul e Sudeste do Pará através de atividades culturais musicais e de outras expressões artísticas;
- IV. Fortalecer a política cultural da PROEX no sentido de contribuir para a consolidação da Unifesspa como um espaço de formação intercultural, de promoção da pluralidade cultural e epistemológica, de combate às desigualdades sociais e de valorização da diversidade.

3. DO LOCAL E PARCERIAS

3.1. Os eventos serão realizados nos municípios de Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Xinguara, Rondon do Pará e Marabá, no período **entre os meses de novembro e dezembro de 2018**, em parceria com a administração dos *Campi*, suas unidades e apoio de órgãos da administração pública local.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar na mostra:

- I. Discentes de graduação e pós-graduação da Unifesspa;
- II. Servidores docentes e técnico-administrativos do quadro da Unifesspa;
- III. Membro da comunidade externa maior de 18 anos.

5. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os participantes poderão se inscrever nas seguintes modalidades:

- I. Número musical autoral solo, dueto, trio ou banda;
- II. - Exposição de trabalhos em Artes Visuais: Desenho, Fotografia, Pintura, Gravura, Escultura e Instalação;
- III – Exibição de produção de audiovisual em curta metragem;
- IV - Performance de dança, teatro ou poesia.

5.2. É de responsabilidade exclusiva de cada participante, a contratação/convite de instrumentista para acompanhar a sua apresentação musical, assim como dos instrumentos a serem utilizados e seu transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, de forma virtual, no período de **05 de setembro a 16 de outubro de 2018**, respeitados os seguintes critérios:

6.1. Apresentação de número musical autoral solo, dueto, trio ou banda:

- a) Preenchimento e envio da ficha de inscrição (anexo I) para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de arquivo de vídeo ou áudio contendo, pelo menos uma música que comporá a sua apresentação. O material apresentado para a inscrição não será devolvido.
- c) Não há restrições a gêneros musicais, no entanto ressalva-se que o conteúdo das composições deverá considerar prioritariamente as expressões regionais e a valorização da cultura local.

6.2. Exposição de trabalhos em Artes Visuais: Desenho, Fotografia, Pintura, Gravura, Escultura e Instalação;

- a) Preenchimento e envio da ficha de inscrição (anexo I) para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de dossiê em formato arquivo digital (PDF) contendo as obras que participarão da exposição, juntamente com um texto (até 10 linhas) com a síntese da proposta contendo tema, objetivos e informações técnicas (LxAxP);
- c) Cada trabalho deve ser composto por, no mínimo 02 (duas) e, no máximo 05 (cinco) peças no caso de obras bidimensionais e no mínimo 01 (uma) e, no máximo 02 (duas) peças no caso de obras tridimensionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- d) No caso de obras tridimensionais na categoria Instalação as medidas máximas serão de 2,5m de altura por 2 m de largura.
- e) É de responsabilidade do/a participante a entrega do trabalho e as peças selecionadas à comissão organizadora em data a ser informada após a seleção.

6.3. Exibição de produção de audiovisual em curta metragem:

- a) Preenchimento e envio da ficha de inscrição (anexo I) para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de arquivo de mídia contendo a obra completa ou parte dela, juntamente com um texto síntese da proposta do trabalho contendo tema e roteiro;
- c) A obra de audiovisual deverá ter a duração entre 01 (um) e 15 (quinze) minutos;
- d) O conteúdo da obra de audiovisual poderá ser apresentado em formato de videoclipe ou mini-documentário.

6.4. Performance de dança, teatro ou poesia:

- a) Preenchimento e envio da ficha de inscrição (anexo I) para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br;
- b) Envio de arquivo de texto (até 10 linhas) contendo tema, roteiro da proposta do trabalho e previsão de duração da ação;
- c) A performance poderá ser apresentada nos seguintes formatos: dança, teatro, recital de poesia ou qualquer outra performance artística (individual ou em grupo).

6.5. A partir da homologação da inscrição, os participantes cedem, automaticamente, à organização da Mucanpa, o direito de divulgação de material audiovisual de suas apresentações na imprensa, internet e redes sociais ou outro veículo, conforme exposto no item 7 deste edital.

6.6. Cada participante poderá se inscrever em todas as modalidades, podendo ser selecionado em até três diferentes.

6.7. Em qualquer uma das modalidades é vetada a inclusão de conteúdos que transmitam todo e qualquer tipo de preconceito ou incite violência.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das apresentações será realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO que será instituída pela Comissão Organizadora, exclusivamente para este fim, composta por membros com conhecimentos técnicos necessários a avaliação e competência em cada modalidade da mostra.

7.2. Serão selecionados para participar na Mucanpa para cada campus:

- a) Entre 05 (cinco) e 10 (dez) números musicais com até 05 músicas cada;
- b) Até 10 (dez) trabalhos em Artes Visuais, nas categorias Desenho, Fotografia, Pintura, Gravura, Escultura e Instalação, contendo entre 02 (duas) e 05 (cinco) peças cada trabalho, no caso de obras bidimensionais; e 01 (uma) e 02 (duas) peças no caso de obras tridimensionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- c) Até 10 (dez) produções de audiovisual;
- d) Até 04 (quatro) performances de dança, teatro, recital de poesia ou qualquer outra performance artística (individual ou em grupo).

8. DA CESSÃO DE DIREITOS

Os participantes inscritos na MUCANPA cederão à Unifesspa, no ato da inscrição, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, o direito de captar e fixar imagem e voz durante todo o período de realização da mostra, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas cinematográficas, CD, DVD, ou armazená-los em banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los e exibi-los através de projeção de tela em locais públicos, via televisão, canais da internet, rádio, livros, jornais, revistas e redes sociais

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observação e regularização em toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de execução pública de obra musical protegida pela legislação vigente, cabendo, exclusivamente, ao mesmo obter o devido consentimento dos órgãos competentes.

10. DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO

10.1. Comporá a COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL do evento:

- I. Titular da Diretoria de Ação Intercultural – DAI/PROEX;
- II. Titular da Coordenação de Cultura – DAI/PROEX;
- III. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Artes Visuais convidado/a pela PROEX;
- IV. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Música convidado/a pela PROEX;
- V. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Artes Cênicas convidado/a pela PROEX;
- VI. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em expressões da Cultura Regional convidado/a pela PROEX;
- VII. Dois representantes da Coordenação de cada Campus em que será realizado o evento;

10.2. Deverá ser instalada uma Comissão Organizadora local em cada campus com a participação de membros da comunidade interna e representantes das instituições apoiadoras e parceiras.

10.3. Caberá à Comissão Organizadora Geral:

- I. Elaborar e executar o planejamento geral da Mostra;
- II. Fornecer certificados de participação aos selecionados;
- III. Criar a Comissão de Seleção, incumbida de avaliar a selecionar as apresentações que comporão o evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- IV. Receber as fichas de inscrição e encaminhá-las a Comissão de Seleção;
- V. Tratar de assuntos de interesse da Mucanpa.

10.4. Caberá à Comissão Organizadora Local:

- I. Elaborar e executar o planejamento local da Mostra;
- II. Providenciar as licenças necessárias a realização do evento em espaço público;
- III. Organizar a programação local da Mostra e divulgá-la amplamente.
- IV. Tratar de assuntos de interesse da Mucanpa.

10.5. As apresentações musicais, performances artísticas e exibição de obras serão realizadas em espaço público, com acesso gratuito a toda a comunidade de cada município que sediará o evento.

10.6. A ordem das apresentações e realização performances artísticas será definida pela Comissão Organizadora Local do evento.

10.7. Será garantida pela organização do evento a seguinte estrutura para as apresentações musicais, exposições e performances artísticas: equipamento de som (caixas acústicas, microfones e bateria acústica), tela de projeção e estrutura para a instalação de telas.

10.8. Comporá ainda programação da Mostra:

- a) Show musical com banda/artista convidado/a pela PROEX Unifesspa;
- b) Oficinas em temáticas do audiovisual e musical;
- c) Rodas de conversa sobre ativismo musical e político.

10.9. Será emitido Certificado de participação aos selecionados/as para apresentação e/ou exposição na Mostra;

11. DO CRONOGRAMA

A MUCANPA 2018, a partir da publicação deste Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	05 de setembro a 16 de outubro
Homologação das inscrições	17 de outubro
Recurso à homologação das inscrições	18 de outubro
Homologação definitiva	19 de outubro
Seleção das apresentações	22 a 26 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	29 de outubro
Prazo para recursos ao resultado	30 de outubro
Apreciação de recursos	31 de outubro e 01 de novembro
Divulgação do Resultado Final	05 de novembro
Realização da Mostra por município	
Santana do Araguaia	10 de novembro
Xinguara	23 de novembro
São Félix do Xingu	24 de novembro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Rondon do Pará	30 de novembro
Marabá	14 e 15 de dezembro

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, fica a critério da comissão definir nova data para o evento ou seu cancelamento total.

12.2. Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

12.3. A PROEX decidirá, em última análise, os casos omissos.

Marabá-PA, 28 de setembro de 2018.

Evaldo Gomes Júnior

Diretor de Ação Intercultural
Portaria nº 886/2018 – Reitoria
PROEX/Unifesspa

Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa